



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de: Resolução nº 013/2023

Ementa: \_\_\_\_\_

CRIA A CASA DO CIDADÃO-REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

1ª Votação	_____	/	_____	/	_____
2ª Votação	_____	/	_____	/	_____
Aprovação	_____	/	_____	/	_____
Reprovado	_____	/	_____	/	_____
Sancionado	_____	/	_____	/	_____
Promulgado	_____	/	_____	/	_____
Publicada					
Em	_____	/	_____	/	_____





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 /2023

ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES)

*Justiça e Defesa*

PARA PARECER *ciência*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Presidente da CMP

**CRIA A CASA DO CIDADÃO  
- REGULAMENTA O SEU  
FUNCIONAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Paulo Sérgio Conceição dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paraty, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica criada a Casa do Cidadão no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paraty/RJ, sendo vinculado Mesa Diretora, tendo seu funcionamento no prédio da Câmara e abrangerá todo o Município.

**Art. 2º** A Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Paraty Compete:

- I – Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II – Ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;
- III – Prestar orientação aos que necessitam para sobre os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV – Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;
- V – Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;

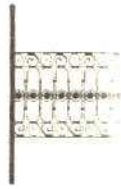
**Art. 3º** O Casa do Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Paraty:

- I – Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços:



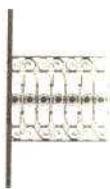
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**



- a) Emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade;
- b) Impressão dos comprovantes de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- d) Emissão de segunda via de boletos;
- e) Emissão de certidões exigidas em órgãos públicos e demais repartições;
- f) Consulta à legislação municipal, estadual e federal em vigor, dentre outros serviços de caráter cotidiano e correlatos;
- g) Coleta de sugestões a serem aplicadas nas atividades legislativas e publicidade das ações parlamentares;
- h) Demais serviços de interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social;
- i) Atendimento ao público em geral, inclusive estudantes, para uso de computadores na digitação de documentos e pesquisas técnico-acadêmicas;
- j) Preenchimento de formulário eletrônico para renovação de carteira nacional de habilitação – CNH;
- k) Agendamento de exame referente à renovação de carteira nacional de habilitação – CNH;
- l) Agendamento de serviços do INSS no site da Previdência Social;
- m) Emissão de certidão de quitação eleitoral; no site do Superior Tribunal Eleitoral;
- n) Consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
- o) Inscrição no exame nacional do ensino médio – ENEM;
- p) Agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- q) Impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- r) Elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão no currículo em preto em branco);
- s) Central de documentos perdidos;
- t) Central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informação e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato.
- u) Boletim de ocorrência on-line;
- v) Auxílio on-line para formalização ao MEI (microempreendedor individual);
- w) Inscrição no SUS nacional e Municipal.





**Art. 4º** Para o atendimento no Casa do Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha a ser retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único - A Diretoria da Casa do Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

#### **TÍTULO IV- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** Integram a estrutura da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Paraty, ocupada por servidor de provimento em comissão, com nível salarial e atribuições definidas em lei;

II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º desta Resolução.

§ 1º. Poderão ser designados servidores efetivos para auxiliarem na Casa do Cidadão, conforme necessidade.

§ 2º. Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico ou atendentes para o funcionamento da Casa do Cidadão.

#### **TÍTULO IV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O horário de atendimento da Casa do Cidadão será o seguinte: segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, exceto nos dias em que não houver expediente e feriados;

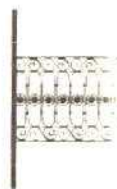
**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 8º** As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Portaria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

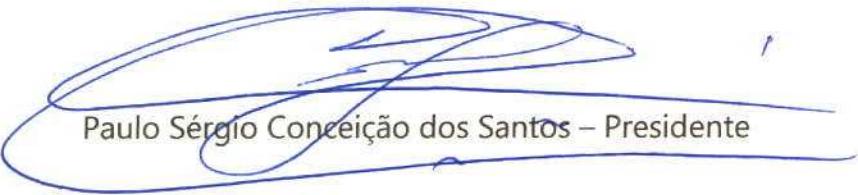
*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

**Mesa Diretora:**



Paulo Sérgio Conceição dos Santos – Presidente

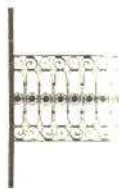
Marco Antônio Santos da Conceição - 1º Vice Presidente

Allan Souza Ribeiro – 2º Vice Presidente

Luíz Cláudio Alcântara da Costa– 1º Secretário

Rodrigo Carlos da Silva Penha – 2º Secretário





## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Resolução em virtude:

A implementação da Casa do Cidadão na Câmara Municipal de Paraty, objetiva prestar auxílio a nossa população, facilitando o acesso aos serviços sociais básicos e a inserção das camadas populares no patamar da cidadania política ativa e a proteção e promoção dos direitos fundamentais.

Ela se alicerça no princípio da inclusão com liberdade, igualdade, dignidade e solidariedade, de diferentes indivíduos e agentes sociais nos vários ambientes e centros de decisão político-administrativa do Poder Legislativo e, sobretudo, na garantia do acesso aos bens, direitos e serviços públicos que lhes são assegurados na forma da Legislação em vigor.

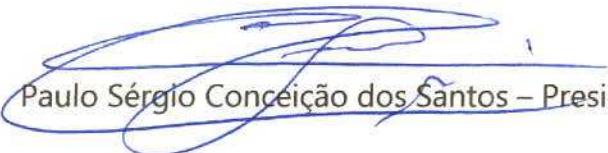
Com atuação articulada com os demais instrumentos de participação colocados à disposição dos cidadãos, tais como a Câmara Itinerante, a Tribuna Livre e as Audiências Públicas, a Casa do Cidadão se coloca como mais um instrumento efetivo na concretização e viabilização da participação dos munícipes nos destinos da cidade.

A Casa do Cidadão irá articular, com os demais órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal, com as organizações da iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil, procurando facilitar o atendimento de nossos cidadãos.

Essas as razões, que esperamos possam ter acolhida, parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

**Mesa Diretora:**

  
Paulo Sérgio Conceição dos Santos – Presidente



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Paraty**

*Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e*  
*Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO*



Marco Antônio Santos da Conceição - 1º Vice Presidente

Allan Souza Ribeiro – 2º Vice Presidente

Luíz Cláudio Alcântara da Costa– 1º Secretário

Rodrigo Carlos da Silva Penha – 2º Secretário